



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.735, DE 22 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre fechamento do Loteamento Residencial Vale dos Cristais (Residencial Ágata e Residencial Jade)

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo nº 5077/2016, e

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DE LOTES EM RESIDENCIAL ÁGATA e a ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DE LOTES EM RESIDENCIAL JADE, cumpriram integralmente os requisitos jurídicos e técnicos formulados nos artigos 311 a 320 da Lei Complementar nº 412, de 12 de julho de 2017, atualizada pela Lei Complementar nº 443 de 15 de julho de 2019;

Considerando os pareceres técnicos favoráveis emitidos pela Secretaria de Mobilidade Urbana (folhas 37 e 338 verso), Secretaria de Meio Ambiente (folhas 336), Secretaria de Obras (folhas 337) e Secretaria de Serviços Públicos (338);

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter precário, à ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DE LOTES EM RESIDENCIAL ÁGATA e à ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DE LOTES EM RESIDENCIAL JADE, na conformidade do disposto Lei Complementar nº 412, de 12 de julho de 2017, atualizada pela Lei Complementar nº 443 de 15 de julho de 2019, o fechamento das áreas conforme Projeto de Fechamento no processo nº 5.077/2016.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo 1º ensejará na obrigação da ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DE LOTES EM RESIDENCIAL ÁGATA e da ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DE LOTES EM RESIDENCIAL JADE em desempenhar:

- I - Serviços de manutenção das árvores e poda quando necessário, incluindo a disposição dos resíduos resultantes;
- II - Manutenção e conservação das vias públicas de circulação, do calçamento e sinalização de trânsito, captação de águas pluviais e demais equipamentos públicos;
- III - Coleta e remoção de resíduos sólidos domiciliares, que deverão ser depositados na portaria, onde houver recolhimento da coleta de lixo municipal;
- IV - Limpeza das vias públicas;
- V - Prevenção de sinistros;
- VI - Manutenção e conservação da rede de iluminação;
- VII - Recuperação, preservação e conservação das áreas verdes e áreas de preservação permanente situadas dentro do perímetro do loteamento, e
- VIII - Outros serviços que se fizerem necessários.

Art. 3º A autorização ora outorgada tem por escopo proporcionar aos associados das entidades beneficiadas, melhores condições de segurança, no entanto, não deve colocar empecilhos à ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelam pela segurança e bem-estar da população, bem como, aos demais munícipes, o acesso ao loteamento fechado pode ser controlado, mas não impedido.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 4º A ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DE LOTES EM RESIDENCIAL ÁGATA e a ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DE LOTES EM RESIDENCIAL JADE deverão observar e cumprir o Termo de Ajustamento de Conduta, decorrente do IC nº 1406780000358/2011-2.

Art. 5º Verificada qualquer violação aos termos e condições do presente Decreto, serão, as beneficiadas, notificadas pela Prefeitura para regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revogação da autorização deste fechamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de maio de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal


EDUARDO CURSINO
Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de maio de 2020.


MARCIA ELIZA DA SILVA
Secretária de Governo e Relações Institucionais


HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo